

O DESENVOLVIMENTO DAS CAPACITAÇÕES E LIBERDADES INDIVIDUAIS: UM OLHAR ATRAVÉS DA MISSÃO HUMANITÁRIA NO HAITI

Micheli Piucco¹

Maria Caroline Nemet Kurtz²

Resumo

O caminho trilhado para chegar ao desenvolvimento humano pode ocorrer por diversos meios, mas o primordial é o acesso dos indivíduos às capacitações e liberdades, que serão determinantes. Por vezes, políticas públicas e demais possibilidades de soluções internas não são possíveis de serem executadas e ao menos iniciadas por diversos fatores. No caso do Haiti, o Estado ficou completamente destruído em sua estrutura governamental, social e ambiental por catástrofes que ocorreram. Quando o problema de avanço no desenvolvimento dos indivíduos e da própria sociedade não pode ocorrer de dentro, surge aos demais Estados, a obrigação humanitária de desenvolvimento dos povos.

Palavras-Chave: Capacitações; Desenvolvimento; Haiti; Missões Humanitárias.

Introdução

Para buscar um mundo mais igualitário e com possibilidades a todas as pessoas independente de religião, cor, sexo, cultura, opinião política ou situação econômica deve-se possibilitar a todos o acesso à educação de qualidade, a saúde, a habitação, a saneamento básico, aos direitos essenciais e as liberdades básicas. Assim, ao possibilitar que as pessoas tenham “capacitações”, englobando a capacidade pessoal mais a oportunidade de escolha, caminha-se para um desenvolvimento libertário e capacitário.

Os indivíduos devem ser vistos pelos Governos como centros dos Estados, não apenas dos ordenamentos jurídicos, em que políticas públicas, trabalhos e atividades governamentais sejam voltados ao seu desenvolvimento pleno. Desenvolvimento em que o indivíduo tenha oportunidade e capacidade de escolher a vida que quer levar. Quando propiciado a ele o acesso aos instrumentos mencionados (educação, saúde, políticas públicas básicas), ele terá acesso ao meio e, o fim ele mesmo escolherá.

¹ Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo (Bolsa Capes Modalidade I). Graduada em Ciências Sociais e Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo. E-mail: micheli.piucco@hotmail.com.

² Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Curitiba. Possui Especialização pelo Centro Universitário Internacional Uninter em Direito Processual Civil e Especialização em Direito Médico pela Escola Superior Verbo Jurídico- Uniasselvi. Atualmente é advogada. E-mail: caroline@santoscavalari.adv.br.

Diante desses aspectos, muitas catástrofes ocorrem em diversos Estados interrompendo o desenvolvimento social e a busca governamental e individual das capacitações dos cidadãos. Um exemplo é o caso específico do Estado do Haiti, que viveu o caos de possuir por muitos anos um Governo autoritário e ter uma democracia tardia. Além disso, o Haiti ainda passou por catástrofes ambientais que impossibilitaram o acesso de boa parte da população a alimentos, agravando ainda mais a situação do Estado que já convivia com a pobreza extrema.

Assim, o que pode-se observar é que no caso do Haiti e pelos aspectos mencionados, o Governo não consegue criar e garantir acesso à oportunidades e capacidades básicas as pessoas. Nesse contexto, a responsabilidade social, pertence a todos os Estados, que devem cooperar para estabelecer garantias mínimas ao povo haitiano para que consigam rumar ao desenvolvimento. Dessa forma, e decorrente da possibilidade de responsabilidade mundial, o texto aborda a missão humanitária MINUSTAH - Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti, que entre os anos de 2004 a 2017, diversos Estados estiveram envolvidos e lutaram diariamente para restabelecer a paz no Estado do Haiti e garantir um mínimo de estabilização para que ele rumasse ao desenvolvimento.

1- A perspectiva do desenvolvimento através das “capacitações”

A perspectiva das capacitações e liberdades surge como uma forma de abordar para além dos aspectos econômicos um desenvolvimento individual e societal, do qual o próprio indivíduo possa escolher qual caminho seguir. Ele tem capacitações (deveria ter) e com elas faz a sua escolha. O desenvolvimento parte de diversos aspectos, como educacionais, democráticos, políticos, ambientais, de saúde entre outros. Assim, ao ocorrer cria além de aspectos econômicos propícios aos indivíduos, capacidades e liberdades que podem ser usufruídas com cenários economicamente favoráveis ou não e, torna os indivíduos um fim em si, e não um instrumento para outras pessoas.

O desenvolvimento visto a partir dessa perspectiva vai representar “[...] um prolongamento das liberdades formais e substanciais do ser humanos” fazendo com que as potencialidade individuais sejam instigadas e aperfeiçoadas, Sen passa a analisar questões sociais, focando muito além dos problemas. Muitas pessoas no mundo sentem fome e, não necessariamente isso decorre da falta de poder aquisitivo. Podem ocorrer pode desastres ambientais, por jejum e por outros motivos que são determinantes em cada caso concreto.

Assim, percebe-se que o autor parte de uma análise “multidimensional da realidade social” (FRITZ; TONIOLO, 2016, p. 380-382).

A perspectiva de liberdades deve ser visualizada não apenas como dependente de fatores econômicos como o PNB (Produto Nacional Bruto). Além de fatores econômicos necessita-se de determinantes como a educação, a saúde, discussões políticas democráticas ativas as quais são descritas como “liberdades substantivas” que constituem os “*componentes constitutivos* do desenvolvimento”. Ocorre que, essas liberdades educacionais, de saúde e democráticas, por exemplo, quando desenvolvidas no seio social e, como decorrência desse incentivo contribuem para o progresso econômico dos envolvidos e de toda a sociedade (SEN, 2000, p. 17-20).

A análise que compreende o “desenvolvimento” na obra *Desenvolvimento como Liberdade* de Amartya Sen, tem por consideração as liberdades como os “elementos constitutivos básicos” dos indivíduos. As *capabilities* ou capacitações individuais representam a vida que as pessoas valorizam. As capacitações podem ser aumentadas através de políticas públicas e, podem ser influenciadas por aspectos sociais a partir da ideia de exercício da democracia popular. Para Sen, as liberdades substantivas são essenciais as pessoas e, para isso, os resultados sociais devem levar em considerações tais liberdades. Ao melhorar o potencial das pessoas, as liberdades são pontos centrais para o desenvolvimento (SEN, 2000, p. 32-33).

Deve-se observar que a privação das liberdades econômicas pode acarretar a privação das liberdades sociais dos indivíduos, como também pode ocorrer, da privação de liberdades sociais ou políticas gerar a privação das liberdades econômicas. As liberdades além de fins são os meios para o desenvolvimento. Cada liberdade, econômica, política ou social está interligada e, com isso, liberdades diversas se fortalecem (SEN, 2000, p. 23-24).

O papel instrumental da liberdade concerne ao modo como diferentes tipos de direitos, oportunidades e intitamentos [*entitlements*] contribuem para a expansão da liberdade humana em geral e, assim, para a promoção do desenvolvimento. [...] A eficácia da liberdade como instrumento reside no fato de que diferentes tipos de liberdades apresentam inter-relações entre si, e um tipo de liberdade pode contribuir imensamente para promover liberdades de outros tipos (SEN, 2000, p. 53-54).

A partir do momento em que os indivíduos possuem “oportunidades sociais adequadas” podem determinar seu “destino”, através de suas próprias escolhas e, além disso, poderão ajudar aos outros (SEN, 2000, p. 23-26). Para Sen, ao utilizar-se de instrumentos que contribuem para a liberdade de forma global, cinco “tipos” de liberdades têm ênfase. São elas:

“liberdades políticas”, “facilidades econômicas”, “oportunidades sociais”, “garantias de transparência” e “segurança protetora”, sendo que ela atuam como complementares entre si (SEN, 2000, p. 54-55).

Sen possui uma visão das capacitações em termos econômicos. Nussbaum de uma visão filosófica das capacidades. Enquanto o primeiro utiliza as capacidades em termos de comparação quanto à qualidade de vida e a justiça social, Nussbaum utiliza as capacitações como uma base teórica em prol de direitos básicos direcionados aos indivíduos, como um o mínimo para o desenvolvimento do respeito à dignidade dos seres humanos. Nessa perspectiva teórica de direitos humanos básicos, a autora afirma que os responsáveis por seu respeito e aplicação devem ser os Governos, como um “*requisito mínimo del respeto por la dignidad humana*” (NUSSBAUM, 2007, p. 82-83).

Para a autora, as capacidades devem ser integrantes de cada pessoa. Cada indivíduo deve ser tratado como um fim e não como meio instrumental para outras pessoas. Em decorrência disso, deve-se ter o enfoque do que são as capacidades e seus elementos. O PNB cai em um erro por não considerar os elementos “essenciais” as pessoas e as vidas que elas levam. São exemplos de elementos básicos que compõem as capacitações dos indivíduos a expectativa de vida, oportunidades de emprego, oportunidades educacionais, mortalidade infantil e a qualidade das relações interpessoais com relação à raça e gênero (NUSSBAUM, 2007, p. 82-84).

Assim, Nussbaum segue uma concepção que versa sobre as capacitações a partir da perspectiva da dignidade humana e de uma vida que siga essa ideia. Em seu entendimento, essa vida deve seguir os ensinamentos de Marx sobre o “*funcionamiento auténticamente humano*”. Para isso, elenca dez capacidades que considera como básicas para uma vida ser considerada digna. São elas: a vida; a saúde física; a integridade física; os sentimentos, a imaginação e o pensamento; as emoções; razão prática (reflexão crítica); afiliação; o que denomina de outras espécies (respeito à fauna e a flora de modo geral); jogo (“atividades recreativas”) e o controle ao entorno que se subdivide em entorno político e material. Quando não respeitados esses “mandamentos” capacitários, a vida do indivíduo não está seguindo um caminho digno. Essa lista é considerada aberta, podendo com o passar do tempo e com as críticas ser revista e modificada (NUSSBAUM, 2007, p. 82-89).

Segundo Sen, a ideia de desenvolvimento requer que as pessoas pensem e vejam muito além de desenvolvimento de riquezas materiais, de crescimento nacional reduzindo a apenas termos econômicos. Não se pode descartar essas variáveis, mas não são elas as únicas e nem as mais importantes. Desenvolvimento deve ter ligação direta com a melhoria de vida das

pessoas, a vida que elas levam diariamente e, para isso é necessário que as liberdades pessoais sejam expandidas, permitindo interação social e determinação pessoal da vida que se quer ter (SEN, 2000, p. 28-29).

Em diversas partes do mundo, diversas pessoas são vítimas das mais diversas formas de privações de liberdades essenciais e primordiais. Um exemplo é a fome que assola milhares de pessoas, sendo uma privação da própria vida, pois sem alimento as pessoas não conseguem sobreviver. Outra forma de privação de liberdade é a tirania, que impossibilita a participação social dos indivíduos e a liberdade de expressão individual e social na comunidade ou Estado em que estão inseridos (SEN, 2000, p. 29-30).

Muitas das privações que os indivíduos sofrem, são realizadas com o álibi de necessidade para o crescimento econômico nacional. Segundo Sen, existem poucas provas de que isso realmente auxilie no crescimento desejado. Ressalta que o crescimento depende de um clima econômico propício, sendo que a “insegurança econômica” pode estar relacionada a fatores como ausência democrática de direitos e liberdades. Pode-se observar que os governos autoritários não estão preocupados com a ocorrência de fomes ou desastres econômicos, eles não sentirão seus efeitos. Já nos governos democráticos têm estímulos: com as eleições periódicas eles enfrentaram o povo eleitor e, no autoritarismo, isso não ocorre (SEN, 2000, p. 30).

Assim, as liberdades dos indivíduos são os elementos básicos para Sen. Para o autor a expansão das *capabilities* (capacitações) é extremamente relevante ao desenvolvimento. As capacitações podem ser estimuladas e até mesmo aumentadas por políticas públicas, sendo que essas podem seguir um caminho determinado pelos próprios indivíduos quando utilizada a capacidade de participação ativa desses nas decisões da sociedade (SEN, 2000, p. 32).

A expansão da liberdade é vista, por essa abordagem, como o principal fim e o principal meio do desenvolvimento. O desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente suas condições de agente (SEN, 2000a, p. 10).

Na visão de Nussbaum, o enfoque dado às capacidades possui como característica a universalidade. Disso decorre, o entendimento de que são as capacidades direitos de todas as pessoas, independente do local que estejam inseridas no globo, sendo que todos devem desfrutar delas e serem tratados como fins. Esse enfoque segue em sua essência os direitos humanos e sua característica universal, conforme mencionado, sendo que para a autora, as capacidades são uma especificação dos próprios direitos humanos. Decorrentes desse aspecto

devem ser considerados e respeitados o multiculturalismo e as especificidades sociais de cada local (NUSSBAUM, 2007, p. 90).

Uma das crises mais cruéis que ainda hoje assolam o mundo é a da fome em alguns Estados, sendo uma “deficiência” de liberdade substantiva do indivíduo que se expande, atingindo toda sua família. O alimento pode ser cultivado ou adquirido no mercado. A liberdade e o poder econômico estão ligados na possibilidade de compra desses alimentos e não somente se o Estado produz uma quantidade suficiente para todos seus indivíduos. Como observa-se, grande parte da população mundial não produz seus alimentos, mas tem “potencial” para adquiri-los, fazendo com que sua produção seja voltada a outros bens ou serviços (SEN, 2000, p. 189-191). Assim, pode-se observar que a privação de renda pode levar a uma privação total de outras capacitações e liberdades, por não ter a pessoa acesso a elas decorrente da falta de recursos econômicos. Dessa forma, a própria renda se torna um “meio” para obtenção de capacidades e liberdades substantivas dos indivíduos (SEN, 2000, p. 111-112).

Sen propõe o seguinte questionamento: “o que deve vir primeiro – eliminar a pobreza e a miséria ou garantir liberdade política e direitos civis, os quais, afinal de contas, têm pouca serventia para os pobres?” Se a pergunta for respondida por aqueles que necessitam, os mais pobres, certamente escolherão satisfazer as suas necessidades básicas em prol da própria democracia. Essa escolha seria a óbvia através desse viés, mas segundo o autor ela deveria ter olhar exatamente contrário. Direitos civis e políticos proporcionam as pessoas oportunidade de participar da vida pública e de exigir do governo ações em prol das dificuldades e problemas sociais. O governo responde a “incentivos” e a pressão popular é necessária, para fazer com que os objetivos do povo sejam “vistos” pelo Governo. A democracia é feita do instrumento “povo” para chegar ao fim que precisa (SEN, 2000, p. 174-178), assim, esse deve ser participativo nas decisões, manifestações e interesses sociais.

O desenvolvimento de um sistema democrático nas sociedades é essencial para o desenvolvimento por três “virtudes”: a sua “*importância intrínseca*”, suas “*contribuições instrumentais*” e o “*papel construtivo* na criação de valores e normas”. Neste contexto, por mais valiosa que a democracia seja, deve-se reconhecer a importância de seguir determinados caminhos para que ela funcione, além disso, para que esse funcionamento ocorra, além das “formas institucionais” estabelecidas é necessária a “prática efetiva” para a realização da “justiça social” (SEN, 2000, p. 185-187).

Observa-se que as capacidades e oportunidades são essenciais ao desenvolvimento dos indivíduos. Nesse caminho de desenvolvimento muitos povos se chocam com problemas

como a insurgência de grupos militares contra a democracia estabelecida e, se não bastasse, desastres naturais de grandes proporções que dizimam vidas, casas, cidades, economias, esperanças. Essa é a realidade vivenciada nas últimas décadas pelo povo haitiano. Surge então um novo caminho para o desenvolvimento, através das ajudas humanitárias em Missões de Estabilização e de paz em âmbito da ONU, com a cooperação entre diversos Estados e a Organização.

2- Estado do Haiti: quando as capacitações necessitam de ajuda humanitária

Decorrente de diversos acontecimentos, muitos Estados não conseguem promover as capacitações e liberdades individuais. Diante dessa impossibilidade Estatal, as missões humanitárias são meios de permitir uma reestruturação nacional em prol do desenvolvimento humano. O Haiti passou por diversos acontecimentos catastróficos. Primeiramente em 1994, um golpe militar faz com que a Organização das Nações Unidas intervenha no Estado. Posteriormente duas catástrofes ambientais atingem o Estado, um terremoto no ano de 2010 e um furacão no ano de 2016.

Assim, a Missão Humanitária denominada de Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti – MINUSTAH contou com a participação de 13 Estados da América Latina, sendo o Estado brasileiro o principal membro com tropas militares. Com a ajuda humanitária da missão MINUSTAH o Haiti conseguiu realizar três eleições democráticas para escolher o presidente do Estado. A missão apoiou o Estado na superação de danos causados por um terremoto em 2010 e, de um furacão em 2016, cooperando com contingente militar na intervenção (BRASIL).

O Haiti sofre, desde sua independência, com diversas situações preocupantes, como a pobreza endêmica, conflitos de grupos internos e conflitos políticos nacionais. Para Vaz, entender sobre a história do Haiti é necessário para ver que desde sua formação existe diversos aspectos negativos como o autoritarismo político, a corrupção pelos governantes, o desrespeito aos direitos humanos e a ausência de formas e meios da população haitiana conseguir independência política e, além dessa, independência financeira (VAZ, 2015, p. 63-64).

No período de redemocratização o Estado que passou pela ditadura da família Duvalier, em seguida por um governo militar, finaliza com a provisoriedade do Governo assumido por uma juíza da Suprema Corte (Ertha Pascal-Trouillot). Posteriormente acorrem eleições com votos diretos no ano de 1990, se elegendo Bertrand Aristide. Pouco tempo

depois, cerca de oito meses, o presidente é deposto por militares, se exila nos Estados Unidos da América - EUA. Após o golpe, França e EUA suspenderam os auxílios (econômicos) que forneciam ao Estado, solicitando que o presidente Aristide voltasse ao poder (VAZ, 2015, p. 66-68).

A Organização das Nações Unidas - ONU e a Organização dos Estados Americanos - OEA realizaram “embargos” de armas e petróleo, que posteriormente se torna um “embargo total”, em razão a recusa dos militares em devolver ao presidente deposto o poder. Raoul Cedrás, general que estava a frente do Governo possibilitou a constituição de uma Missão da ONU no Estado Missão das Nações Unidas no Haiti - UNMIH que ajudaria na estabilização nacional e, o então governante prometia a volta do presidente eleito. Ao perceber que isso não ocorreria, a ONU retirou a missão e estabeleceu novamente os embargos. Devido ao caos instaurado no Estado o Conselho de Segurança da ONU autorizou a intervenção militar no Haiti. Aristide então volta ao poder, após os militares renunciarem em 1994. Em 1996, com as novas eleições, em que vence o partido do então presidente, a instabilidade política continuava. A ONU entendeu que o Estado não conseguiria se estabilizar por si próprio e, então, começa a instaurar suas missões de paz com diversos objetivos (VAZ, 2015, p. 68-69).

Novamente nas eleições de 2001, em que Aristide ganha e volta ao poder, a instabilidade no Estado é enorme. Decorrente disso, o presidente é forçado a ir novamente a exílio, agora na África do Sul. Com a sucessão, o Presidente do Supremo Tribunal assume o governo. Boniface Alexandre remete a ONU um pedido de assistência, permitindo a entrada de tropas no Haiti. Assim surge a MINUSTAH (Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti) instaurada em 2004 para manter a paz, a segurança, a estabilidade política e a diminuição da pobreza no Estado do Haiti e liderada pelo Brasil (VAZ, 2015, p. 69-72).

A missão da MINUSTAH no Haiti, além de acabar com as gangues locais era de proteger os direitos humanos e promover serviços básicos aos cidadãos haitianos como saneamento e habitações. Com a democracia “aparentemente restituída”, a violência com índices mais baixos, os indicadores socioeconômicos do Haiti ainda eram muito graves no ano de 2009. A grande preocupação era a guerra contra a miséria. A ONU anunciava que as eleições no ano de 2010 seriam um desafio ao Estado, sendo que no ano de 2006 ocorreram eleições, em que “o fortalecimento da democracia poderia colocar o Estado no rumo da estabilidade e do desenvolvimento” (VAZ, 2015, p. 100-103).

A Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti – MINUSTAH foi encerrada no ano de 2017, através da Resolução 2350, adotada pelo Conselho de Segurança da ONU, mas as atividades humanitárias no Estado não acabaram com a MINUSTAH. No mesmo ano

(2017), foi estabelecido uma nova missão de paz no Estado a “Missão das Nações Unidas para o apoio à Justiça no Haiti” – MINUJUSTH, integrada por civis e unidades policiais (BRASIL).

Em 2010, a população haitiana novamente é atingida por uma catástrofe, desta vez não política, mas ambiental. Um terremoto devasta Porto Príncipe e cidades arredores, deixando milhares de mortos, feridos, amputados e destruindo ainda mais o Estado. Decorrente disso, o Estado mais uma vez necessita da ajuda e cooperação internacional. A população ficou “desabrigada e faminta”. A ajuda não demorou, mas não foi suficiente devido a gravidade dos danos. Importante ressaltar, que mesmo durante a missão, a ONU reiterou através da Resolução 1927 que a responsabilidade de estabilização e do desenvolvimento primários eram do Governo e do povo haitiano, não podendo sofrer o Estado qualquer intervenção que ferisse sua soberania nacional (VAZ, 2015, p. 103-106).

Vaz, analisando a Missão humanitária e as perspectivas futuras do Haiti, entende que:

O país depende desse fortalecimento para conseguir se sustentar sozinho sem regredir ao caos. Os haitianos são certamente capazes de promover essas mudanças, assim que lhes sejam dadas condições para tal. Considerando os desafios e as condições atuais, o Haiti só conseguirá sair dos escombros (literalmente) com ajuda internacional e com uma grande dose de força e resiliência de seu povo (VAZ, 2015, p. 145).

Assim, percebe-se que o Governo haitiano e todo o povo, como forma geral, não conseguem garantir com que seus direitos e suas liberdades se efetivem e, que oportunidades sejam criadas, em razão de diversos acontecimentos que instauraram o caos no Estado. A ajuda internacional, a partir de missões humanitárias permite que os demais Estados colaborem e cooperem para o desenvolvimento desse Estado que sofreu principalmente com uma democracia tardia, fome endêmica, catástrofes ambientais, violência entre outros aspectos negativos que assolam a população. A ajuda humanitária é fundamental para propiciar um ambiente “melhor”, mais digno para o povo haitiano, em que sejam restabelecidos e criados novos meios de desenvolvimento de direitos básicos dos indivíduos. Quando um Estado por si próprio não consegue seguir garantindo o mínimo a sua população, a comunidade internacional tem a obrigação de ajudar a todos os cidadãos mundiais.

Diante da perspectiva das capacitações a cooperação é social e moral. Para Nussbaum os seres humanos ajudam movidos por sentimentos de amor e justiça ao outro indivíduo que na situação esteja necessitando e, que naquele momento não tenha uma vida digna. Mesmo em sociedades que estão preocupadas diretamente e apenas com aspectos econômicos,

desenvolver essa ideia de cooperação entre as pessoas, governos, empresas deve ser parte de um “sistema educativo” que reproduza esses valores compartilhados (NUSSBAUM, 2007, p. 164-165).

Segundo Sen, a relação entre recursos e pobreza é algo variável e depende de características pessoais e do ambiente natural e social em que as pessoas vivem. Existem, como principais, quatro fontes dessas variações, que são: a “heterogeneidade pessoal” que compõe as diferenças físicas pessoais; “diversidade no ambiente físico”, que inclui casos de inundações, faixas de temperaturas, condições ambientais de forma geral; “variações no clima social”, em que o investimento dos recursos pessoais também será influenciado como em questões que versem sobre a saúde e “diferença nas perspectivas relacionais” que está relacionado com os padrões sociais estabelecidos e que variam para realizar as mesmas coisas, dependendo o local (SEN, 2011, p. 288-290).

Frente a todas essas desvantagens e, das quais o Estado do Haiti se insere, é necessário que se compreenda o cenário atual e que se façam políticas públicas para enfrentar as dificuldades postas (SEN, 2011, p. 290). Nesse sentido, por não conseguir, não ter a mínima possibilidade de garantir direitos mínimos, de construir e colocar em prática políticas públicas, em decorrência de uma democracia tardia e atual e de um cenário do ambiente devastado, o Haiti necessita da ajuda humanitária para que políticas públicas sejam estruturadas e efetivadas no Estado, para enfrentamento dos problemas nacionais e desenvolvimento humano para que o Estado tenha uma estabilidade e consiga rumar ao desenvolvimento. Atualmente, as missões de paz são principal instrumento que a Organização das Nações Unidas dispõe para utilizar de forma direta, além de se apresentarem como “[...] uma das possíveis respostas às limitações ao sistema de segurança coletiva” da Carta da ONU de 1945. Ainda hoje, os Estados em desenvolvimento, são os principais contribuintes de tropas para as missões instauradas (UZIEL, 2015, p. 95).

Através da ajuda humanitária as pessoas conseguirão buscar o desenvolvimento de liberdades e capacitações. É importante ressaltar, que a busca não é necessariamente por uma igualdade de capacitações. Essas são um dos aspectos da liberdade, com relação as “oportunidades substantivas”, possuindo mérito sobre a oportunidade não pode “lidar” com o “processo de liberdade” (SEN, 2011, p. 330).

Nesse contexto, Peter Häberle entende que a situação social dos indivíduos como dos próprios Estados “obrigam” uma “responsabilidade comum” de todos os Estados. A isso, o autor vai chamar de Estado Constitucional Cooperativo, em que os Estados criam entrelaçamentos na perspectiva de cooperação e responsabilidade internacional e, para, além

disso, da solidariedade (HÄBERLE, 2007, p. 03-04). Assim, os Estados têm suas soberanias nacionais relativizadas, pois passam a primar pelo desenvolvimento comum e respeito aos direitos mínimos de todos os cidadãos, que passam a ser considerados cidadãos universais e não mais apenas cidadãos nacionais. A perspectiva é de ajuda mútua para juntos, de forma cooperada buscarem o desenvolvimento humano e o progresso social.

De todo o exposto, deve-se fazer a consideração que por mais que determinados Estados propiciem ajuda humanitária a outros Estados através das Missões determinadas pela Organização das Nações Unidas, seus agentes sociais e militares não podem e não devem intervir em condições religiosas, culturais, familiares que de uma forma geral façam parte da cultura daquele Estado. Dessa forma, vê-se que as Missões Humanitárias, como a que ocorreu no Haiti até o ano de 2017, são de extrema importância aos cidadãos que sofreram e sofrem com desastres políticos e naturais. Quando o Estado a partir de seu Governo não consegue promover o desenvolvimento das capacitações, oportunizar trabalho, garantir alimentos e políticas públicas eficazes para sua população a ajuda humanitária é capaz de através de cooperação internacional proporcionar esse desenvolvimento ou ao menos ajudar o Estado a seguir o rumo do progresso e do desenvolvimento social.

Quando olha-se ao Haiti é impossível não perceber os grandes avanços que foram instaurados pelos agentes (conferir) sociais e militares enviados em missão de paz e reconstrução do desenvolvimento desse Estado. Parte-se de um olhar individualista e econômico interno, para pensar no outro, o outro que também é parte da sociedade mundial reconhecido como um cidadão universal que deve ter seus direitos básicos assegurados e a possibilidade de um desenvolvimento capacitário.

Considerações Finais

O pensar em desenvolvimento de capacitações para um progresso humanitário, não envolve apenas questões econômicas. As cooperações em termos sociais, para além do econômico, dos Estados e da Organização das Nações Unidas visam um comprometimento para o desenvolvimento das “capacitações” dos indivíduos e da sociedade, não apenas interna, mas internacional. Há um rompimento com o pensar individualista interno.

O Estado do Haiti nas últimas décadas sofreu, principalmente com duas questões, que levaram o Estado ao caos. Primeiro de regime político, com a falta de uma democracia e, que quando instaurada é derrubada com a retirada do Presidente por um regime militar. Posteriormente, a natureza devasta diversas cidades e a capital Porto Príncipe. Primeiro a

destruição política, depois, a ambiental. Nesse contexto, a Organização das Nações Unidas e, com a devida autorização nacional para mandar tropas, instaura no Estado Missões Humanitárias para a reconstrução da democracia das cidades, possibilitando os haitianos sonhar com um futuro de desenvolvimento, com direitos e liberdades garantidas.

As Missões humanitárias, em seus objetivos fundamentais, podem ser vistas como formas de cooperação internacional e de responsabilização de todos os Estados aos acontecimentos que envolvem os indivíduos, em âmbito mundial. O ser humano deve ser visto como detentor de direitos e garantias e entre elas ao desenvolvimento de capacitações mínimas, em que o indivíduo possa optar para seguir o caminho que ele compreende como o melhor para si. Essa escolha e essa oportunidade de escolha fazem toda a diferença quando pensamos em desenvolvimento e entrelaçamos desenvolvimentos em seus diversos aspectos, não apenas econômicos. Aqui o indivíduo passa a ter “autonomia” de fazer suas escolhas por ter a “possibilidade” de fazê-las.

Referências

BRASIL. **Ministério da Defesa. O Brasil na MINUSTAH (Haiti)**. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/relacoes-internacionais/missoes-de-paz/o-brasil-na-minustah-haiti>>. Acesso em 26 fev. 2018.

_____. **Ministério das Relações Exteriores. Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti**. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/142-minustah>>. Acesso em 14 fev. 2018.

FRITZ, Karen Beltrame Becker; TONIOLO, Aline Dip. **A Adequação da concepção de intitulos para a apreciação de dotações e serviços ambientais**. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v. 11, n.1, 1º quadrimestre de 2016. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/viewFile/8757/4886>>. Acesso em 12 fev. 2018.

HÄBERLE, Peter. **Estado Constitucional Cooperativo**. Traduzido do original em Alemão por Marcos Maliska e Elisete Antoniuk. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

NUSSBAUM, Martha C. **Las Fronteras de la Justicia. Consideraciones sobre la exclusión**. Traducción de Ramon Vilà Vernis (caps. I-IV) y Albino Santos Mosquera (caps. V- VII). Barcelona, Espanha: Paidós, 2007.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução Denise Bottmann, Ricardo Donielli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

_____. **Desenvolvimento como Liberdade.** Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

VAZ, Anelise. **Muito além da paz: a Missão Humanitária da ONU no Haiti.** 1ª Ed. Curitiba: Appris, 2015.

UZIEL, Eduardo. **O Conselho de Segurança, as Missões de Paz e o Brasil no mecanismo de Segurança Coletiva das Nações Unidas.** 2ª Ed. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2015.